

LEI^o Nº 485/93 de 19 de Outubro de 1993.

" Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal iniciar providências para a legalização do quadro de servidores municipais pelo concurso público e das outras providências ".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, MO, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1^o. - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a iniciar as providências no sentido de se legalizar a situação do quadro de servidores municipais através do concurso público, organizado por pessoa jurídica idônea e neutra ao município;

Art. 2^o. - O processo de contrato da empresa para a realização do concurso deverá ser por ato licitatório, caso o valor das despesas ultrapassarem o limite de despesa;

Art. 3^o. - As despesas decorrentes dos artigos 1^o e 2^o desta lei, correrão por conta de dotação própria de recursos de terceiros e encargos disponíveis no orçamento vigente;

Art. 4^o. - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista,
MO, 20 de Outubro de 1993.

21
JOSE BARBOSA WADALINI

PREFEITO MUNICIPAL.